



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

**SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

<b>1. DADOS DO SERVIDOR REQUERENTE:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor/UF:</b>
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Grupo sanguíneo/Fator RH:</b>
<b>Naturalidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Cargo:</b>	<b>Perfil:</b>
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> _____	
<b>Bairro:</b>	<b>Município/UF:</b>
<b>Unidade de lotação:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>2. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> 1ª Expedição de carteira funcional SEM PORTE DE ARMA. <i>(Cópia do RG e CPF ou da CNH; duas fotos 3x4; comprovante de residência; comprovante de Grupo e Fator RH; certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, civil e Criminal, justiça Estadual, civil e Criminal, Militar da União e Eleitoral, conforme incisos I a V do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).</i>	
<input type="checkbox"/> 1ª Expedição de carteira funcional COM PORTE DE ARMA. <i>(Cópia do RG e CPF ou da CNH; duas fotos 3x4; comprovante de residência; comprovante de Grupo e Fator RH; certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal civil e Criminal, Justiça Estadual civil e Criminal, Militar da União e Eleitoral; atestado ou certificado de capacidade técnica conforme inciso VI do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH; laudo de capacidade técnica conforme inciso VII do artigo 8º e observado o disposto no artigo 7º, parágrafos 3º e 4º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).</i> § 3º A comprovação de capacidade de aptidão psicológica, será exigida ao agente penitenciário em efetivo exercício na data da publicação desta normativa, que não possua carteira de identidade funcional ou possua a carteira de identidade funcional sem a autorização ao porte de arma de fogo, nos moldes do caput deste artigo, cuja avaliação não tenha sido superior a 01 (um) ano, contado da data do protocolo do requerimento. § 4 A comprovação de capacidade de aptidão psicológica, será dispensada ao agente penitenciário que tenha sido aprovado em concurso público, que atenda o disposto nos incisos I a V, § 1º do artigo 14 da Lei Complementar n.º 389/2010, em efetivo exercício em período não superior a 01 (um) ano, contado da data do protocolo do requerimento.	
<input type="checkbox"/> 2ª via por motivo de furto, roubo, danificado ou extravio. <i>(Cópia do RG e CPF ou da CNH; uma foto 3x4; comprovante de residência; Boletim de Ocorrência, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH). Conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).</i>	
<input type="checkbox"/> Renovação da carteira funcional SEM PORTE DE ARMA, por vencimento. <i>(Cópia da carteira de identidade funcional vencida ou vincenda; cópia do RG e CPF ou CNH; uma foto 3x4; comprovante de residência, conforme parágrafo 3º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 03/2018/GAB/SEJUDH).</i>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

() Renovação da carteira funcional COM PORTE DE ARMA, por vencimento. *(Cópia do RG e CPF ou da CNH; UMA foto 3x4; comprovante de residência; comprovante de Grupo e Fator RH; atestado ou certificado de capacidade técnica conforme inciso VI do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH; VI - Atestado ou certificado emitido pela Diretoria de Ensino Penitenciário, que comprove a capacidade técnica, através do curso de formação, habilitação e ou aperfeiçoamento técnico operacional em armamento e tiro, em período não superior a 03 (três) anos ;*

() Substituição da carteira funcional SEM PORTE DE ARMA, por ato de aposentadoria. *(Cópia da carteira de identidade funcional; cópia do RG e CPF ou da CNH; cópia do ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado; uma foto 3x4; comprovante de residência, conforme parágrafo 5º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).*

() Substituição da carteira funcional COM PORTE DE ARMA, por ato de aposentadoria. *(Cópia da carteira de identidade funcional; cópia do RG e CPF ou da CNH; cópia do ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado; uma foto 3x4; comprovante de residência; laudo de capacidade psicológica, em período não superior a 01 (um) ano, emitido por psicólogo credenciado junto ao Departamento da Polícia Federal, conforme parágrafo 6º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).*

() Renovação da carteira funcional COM PORTE DE ARMA, do servidor agente penitenciário aposentado, por vencimento. *\*Cópia da carteira de identidade funcional vincenda ou vencida; \*cópia do RG e CPF ou da CNH; uma foto 3x4; \*comprovante de residência; \*Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar da União e Eleitoral; laudo de capacidade psicológica, em período não superior a 01 (um) ano, emitido por psicólogo credenciado junto ao Departamento da Polícia Federal, conforme parágrafo 7º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH).*

() Substituição da carteira funcional COM PORTE DE ARMA, pela carteira funcional SEM PORTE DE ARMA. *(Cópia da carteira de identidade funcional ou Certidão de Juntada desta nos autos de origem da suspensão ao direito ao porte de arma de fogo, nos termos do § 9º do artigo 9º da Instrução Normativa n.º 03/2018/GAB/SEJUDH; cópia do RG e CPF ou da CNH; uma foto 3x4; comprovante de residência), nos termos do § 8º do Artigo 9º da Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH.*

**3. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE:**

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Requerente

**4. CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:**

Ciente em conformidade a Instrução Normativa n.º 003/2018/GAB/SEJUDH.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata (Com carimbo)

**\*Observação: 1: no ato do protocolo deverá ser apresentado os originais de todas os documentos fotocopiados; 2: o requerimento deverá ser protocolo no prazo de 90 (noventa) dias antecedência ao vencimento da Carteira de Identidade Funcional que possua prazo de validade.**